



## *MINUTA DE EDITAL*

### *PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022*

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Várzea, Estado da Paraíba, designado pela **Portaria/PMV nº. 002/2022, de 03 de janeiro de 2022**, torna público que impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17/01/2002, e suas alterações e da Lei Complementar 123/2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155, 2016, Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Impreterivelmente até às 08: 15hm**

- **do dia 07 de MARÇO DE 2022.**
- **SESSÃO DE CREDENCIAMENTO: às 08:15 hm do dia 07 de março de 2022**
- **SESSÃO DE ABERTURA DA PROPOSTA: logo a seguir ao credenciamento**

**LOCAL DA LICITAÇÃO: LOCAL LICITAÇÃO:** Sala de reuniões no anexo do Prédio da Prefeitura de Várzea, localizada a Rua Manoel Dantas, nº 279, Centro- Várzea - PB. Devendo, os representantes comparecerem à sessão com máscaras e caso desejem usando luvas, O município irá disponibilizar álcool em gel. A reunião depender do número de concorrentes poderá ser realizada em lugar diferente da sala de reunião da comissão de licitação, como seja no auditório do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, onde as pessoas se posicionaram na distância exigida, tudo a critério da comissão de licitação, conforme Decreto Administrativo nº.014/2020 de 04 de maio de 2020. Devendo, os representantes comparecerem à sessão com máscaras, e canetas próprias.

#### **1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação consiste na: ***Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios perecíveis, hortifrutigranjeiros e gêneros não perecíveis, destinados a Unidade Básica de Saúde, CAE e demais Secretarias do Município de Várzea- PB***, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital , conforme especificações constantes deste instrumento convocatório e seus anexos.

1.2 As quantidades aqui estimados é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que o justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

1.3. O Fornecimento, objeto deste pregão serão executados sob fiscalização direta e imediata da Prefeitura Municipal de VÁRZEA, através da Secretaria de controle Interno.

1.4. A contar da solicitação o fornecedor deverá entregar o pedido em até 02 (dois) dias.

1.5. Os valores e quantidades aqui estimados são apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

1.6. A licitação será subdividida em ITENS, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITENS for de seu interesse.

1.7 - O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



1.8 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo declaração de Elaboração independente de Proposta

Anexo III – Modelo da Proposta

Anexo IV – Modelo das Declarações

Anexo V – Minuta de Contrato- arquivos estes que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidas

Anexo VI - Termo de recebimento do edital;

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. É vedada a participação de empresas que:

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público. Caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97 da lei nº 8.666/93, por força do disposto no parágrafo único do mesmo artigo;

b) Sob Processo de falência, concordata ou insolvência civil;

c) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Cooperativas;

f) Que estejam com o Direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal Suspenso;

g) Que estejam reunidas em consórcio ou coligação;

h) Empresas constituídas com o mesmo objeto e da qual participe sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do art. 46, da Lei nº 8443/92, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;

i) Empresas que tenham condenações civis por ato de improbidade administrativa;

j) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, nos termos da Lei Complementar nº147/2014;

k) As empresas participantes deverão apresentar declaração, conforme **modelo anexo** sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar N. 147/2014;

l) Que tenham Responsável Técnico ou integrante da equipe técnica pertencente a outra firma que esteja participando da mesma licitação;

m) Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

n) Sociedades inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa;

o) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.3. Caso constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item anterior, ainda que **a posteriori**, a empresa licitante será **desqualificada**, ficando esta e seus representantes **sujeitos às penas legais cabíveis**, constantes da Lei no 8.666/93

## 3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. O caderno do edital completo poderá ser adquirido gratuitamente através do site [www.pm@varzea.pb.gov.br](mailto:www.pm@varzea.pb.gov.br).



**3.2.** Qualquer consulta/pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito a Pregoeira, no endereço localizado na Rua Manoel Dantas, nº 279, Centro – Várzea - Estado da Paraíba, deste edital ou por e-mail [pmlicitacao@varzea.pb.gov.br](mailto:pmlicitacao@varzea.pb.gov.br) informando o número da licitação indicada no Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data da entrega dos envelopes, devidamente protocolado no órgão deste município. As respostas sobre quaisquer dúvidas ou necessidades de informações ou esclarecimentos de caráter eminentemente técnico serão respondidas pela pregoeira e sua equipe, após pronunciamento da área técnica, quando for o caso.

3.2.1. As respostas sobre quaisquer dúvidas ou necessidades de informações ou esclarecimentos de caráter eminentemente técnico serão respondidas pela Pregoeira e sua equipe, após pronunciamento da área técnica, quando for o caso.

3.2.2. A pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**3.3.** Obriga-se o licitante a fazer minucioso estudo do Edital e seus Anexos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Comissão de Licitação as dúvidas, divergências e/ou incorreções que possam existir, para os devidos esclarecimentos.

**3.4.** Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os interessados, cujas respostas serão prestadas através do e-mail [pmlicitacao@varzea.pb.gov.br](mailto:pmlicitacao@varzea.pb.gov.br) e terão o aviso resumido publicado no site <http://www.varzea.pb.gov.br>, site [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br) ou no e-mail [pmlicitacao@varzea.pb.gov.br](mailto:pmlicitacao@varzea.pb.gov.br) no Diário Oficial do Estado correspondente ao presente **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022**. Face ao exposto, os interessados deverão consultar o referido site, até as 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da realização da Sessão Pública, para verificar a ocorrência de possíveis mensagens pela Comissão de Pregão/ VÁRZEA -PB;

**3.5.** Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das propostas, a pregoeira poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas às solicitações de esclarecimentos, modificar os documentos de licitação mediante a emissão de um aviso de errata, que será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba e site do município, em conformidade com a legislação vigente.

**3.6.** Nos termos do Art. 41, §1º, da Lei 8.666/93, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física poderá impugnar os termos do edital e/ou seus anexos, mediante petição devidamente fundamentada, por representante qualificado, e ser dirigida a Pregoeira da Comissão Permanente de Pregão, podendo ser previamente enviada ao e-mail [pmlicitacao@varzea.pb.gov.br](mailto:pmlicitacao@varzea.pb.gov.br), e devendo os originais ser encaminhados pelos Correios, preferentemente por SEDEX, ou apresentados diretamente no protocolo físico da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA.

**3.7.** - A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 41, § 3º da Lei Federal nº 8666/93).

**3.7.1.** A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 41, § 3º da Lei Federal nº 8666/93);

**3.8.** Fica assegurado à Prefeitura Municipal de VÁRZEA o direito de, no interesse da Administração Pública, adotar os seguintes procedimentos, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

a) Anular ou revogar esta licitação, na forma do disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93;

b) Alterar as condições deste instrumento convocatório, reabrindo novo prazo para entrega dos envelopes, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas, procedendo-se à publicação do respectivo aviso no Diário Oficial do Estado; e

c) Adiar a data da abertura da licitação.



#### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4. A licitante deverá se apresentar para Credenciamento junto a pregoeira através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.1. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.2. Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).**

b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticada ou apresentar os originais para conferência).**

**b.1. O documento acima deve estar acompanhado do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) que deverá ser apresentado no momento do credenciamento;**

b.2. O Licitante que desejar nomear representante para todos os atos, inclusive para a assinatura de contratos e/ou aditivos deverá apresentar Instrumento Procuratório Público.

b.3. O licitante que mandar representante com procuração particular a mesma deve ser emitida nos últimos 06 (seis meses);

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

d) "Se o licitante não credenciar um representante abdica, por via de consequência (ipso facto) do direito de fazer lances e, principalmente, de recorrer dos atos da pregoeira".

e) Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pela pregoeira ou por membro da sua equipe de apoio antes da sessão para autenticar documentos.

f) Declaração, em papel timbrado, destinadas ao município, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante no Anexo IV deste Edital, nos termos previsto no art. 4º inciso VII da Lei 10.520/2002.

f.1. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos para credenciamento.

g) Declaração de comprovação, em papel timbrado, destinadas ao município, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo IV deste Edital.



h) Deverá ser apresentado junto ao credenciamento do licitante, a declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no anexo II deste edital, nos termos da IN nº 02, de 16 de setembro de 2009, do Governo Federal.

4.3. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) que deverá ser apresentado no momento do Credenciamento.

4.4. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pela pregoeira ou por membro da sua equipe de apoio antes da sessão para autenticar documentos.

4.5. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de Credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.6. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.8. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

4.9. A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, antes do início do recebimento dos mesmos.

4.10. A participação na licitação implica na aceitação integral de todas as exigências constantes do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

4.11. Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes no ato de credenciamento, não impedirão a participação destas no certame. No entanto, o representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome da licitante, durante a sessão, embora esteja garantindo o direito de assisti-la.

4.12. Fica assegurado às licitantes, desde que devidamente justificado e mediante a disponibilização dos documentos previstos nos subitens 4.2., a substituição do seu representante legal junto à Comissão Permanente de Licitação.

4.13. Os documentos de credenciamento serão rubricados pela comissão e pelos proponentes presentes, sendo em seguida juntados ao processo de licitação. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

4.14. Somente serão aceitas somente cópias legíveis;

4.15. A **Comissão Permanente de Licitação** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

4.16. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas

4.17. Para participar desta licitação os interessados deverão entregar à C P L os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, de acordo com o item 5.0 do edital

4.18. Encerrada a fase de recebimento dos envelopes, não mais serão admitidos novos proponentes.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a pregoeira, que dirigirá a



sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.2 - Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2).

5.3. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pela pregoeira.

5.4. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022**  
**LICITANTE:** \_\_\_\_\_  
**ENVELOPE "1" (PROPOSTA DE PREÇO)**

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022**  
**LICITANTE:** \_\_\_\_\_  
**ENVELOPE "2" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)**

**5.4.** Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação;

**5.5.** Os documentos necessários ao, CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação/Pregão da PMV, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão;

**5.6.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço;

**5.6.1.** *Os envelopes nº 01 e nº 02 deverão conter na íntegra todas as especificações e declarações solicitadas como requisitos constantes dos itens 6 e 8 deste Edital, respectivamente;*

**5.6.2.** *A inversão de documentos no envelope, implicará na desclassificação automática da licitante, por configurar violação do sigilo da proposta.*

**5.7.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

**5.8.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatória, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;



**5.9.** O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação;

**5.10.** A não entrega da Declaração exigida no subitem 4.2 letra f) deste Edital implicará o não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação.

**5.11.** Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

**5.12.** Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso;

**5.13.** O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela Pregoeira.

## **6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”**

**6.1.** Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como **Envelope “1”**, com a indicação do(s) item(ns) de participação.

**6.2** A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (UMA) via digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) Razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;

b) Especificação completa do produto ofertado, marca ofertada . Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.

d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global por extenso;

e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – **Anexo III** deste Edital;

f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

g) Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMV sem ônus adicionais;

h) Conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

**i) Conter as seguintes declarações:**



- I.1) Que após o recebimento da ordem de fornecimento iniciarei o mesmo no prazo de 05 (Cinco) dias.  
I. 2) Que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.  
I.3) que tem total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus Anexos

**6.3** Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

**6.4** Solicita-se que fornecedores façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras, com objetivo de facilitar procedimentos de pagamento.

**6.5.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

**6.6.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**6.7.** As propostas apresentadas somente poderão ser alteradas em seus valores durante a fase de lance, em consequência da aplicação do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/06, ou por negociação realizada pela Pregoeira.

6.7.1. O licitante não poderá alegar erros ou omissões praticados na proposta, com o intuito de acrescer o valor proposto ou desviar-se de obrigações previstas em legislação.

**6.8.** A validade mínima do produto ofertado é de (06) seis meses, contados da data de entrega dos produtos nas Secretarias solicitantes do município de Várzea.

## **7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

**a1) No julgamento será observado o valor unitário de cada item constante na descrição do item;**

**a2) Na atualização da proposta ao final dos lances nenhum dos preços da licitante vencedora poderá ser superior ao valor médio correspondente do respectivo item.**

b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa.

**7.2** Serão classificados pela Pregoeira, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificados as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 4º da Lei 10.520/2002.

**7.3** Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificados as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

**7.4** Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.



**7.5** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.5.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.6** A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

**7.7** Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor valor Por Item** e o estimado para a contratação.

**7.8** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a Pregoeira considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.

**7.9** Só será aceito lance cujo **preço por item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor unitário**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

**7.10** Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço**.

**7.11.** Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/14, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12. Para efeito do disposto no item 7.11., ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:

7.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.12.3 – A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem 7.11, deverá(ão) apresentar junto com a documentação de habilitação, comprovação da sua condição declarada, por meio de **DECLARAÇÃO FORMAL, emitida pelo representante legal da licitante**, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 8.2.2 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.12.3.1 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



7.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13. Para efeito do disposto no item 7.12., ocorrendo o empate, proceder-se à da seguinte forma:

7.13.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.13.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.12, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.13.3 – A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem 7.12, deverá (ão) apresentar junto com a documentação de credenciamento, comprovação da sua condição declarada, mediante apresentação de DECLARAÇÃO EXPRESSA, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 8.2.3 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.13.3.1 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.13.5. O disposto no subitem 7.12. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.14** *Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006 e LC 147/14, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.*

**7.15.** A Pregoeira poderá transferir o julgamento das propostas para outra data, caso necessite de mais tempo para apreciá-las, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se.

**7.16.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 do Edital.

**7.17.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. A Pregoeira poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.18.** Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

**7.19.** Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às



disposições constantes no item 11, deste Edital.

**7.20.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, A Pregoeira examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com este Edital.

**7.21.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

**7.22.** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

**7.23.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

**7.24.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

**7.25.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

**7.26** Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

**7.27** Na fase de julgamento a Pregoeira poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

**7.28** Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**7.29** Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 19 deste edital.

**7.30.** A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Várzea ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao Órgão, para orientar sua decisão.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "2"**

**8.1.** Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas a seguir:.

O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pela Administração Pública, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em



cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

c) Declaração de que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Equipe de Apoio; conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

d) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista; conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

### **8.2.1. NO CASO DE FORNECEDOR PESSOA JURIDICA**

#### **8.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **Sociedades Comerciais**, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subseqüentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de **Sociedades Cíveis**, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subseqüentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de **Sociedades por Ações**, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de **empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

f) CPF e RG do administrador.

### **8.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), do domicílio sede da contratante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.

f) Prova de regularidade com o FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS); emitida pela Caixa Econômica Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 155, 2017.

**ATENÇÃO:** Caso as certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sejam POSITIVAS, a Prefeitura de Várzea, reserva-se ao direito de só aceita-las se as mesmas contiverem expressamente COM EFEITOS DE NEGATIVA, nos termos do art. 206 do CTB.

### **8.2.3. RELATIVOS A CAPACIDADE TÉCNICA**

a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, com identificação do signatário responsável pela emissão.

a. 1. No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar, sob pena de inabilitação, além das exigências citadas, as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, nome ou razão social e CNPJ ou CPF do contratado, com identificação do signatário responsável pela emissão.

a.1.1 No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente

a.1.2. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente.



#### **8.2.4. RELATIVOS A CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA**

**8.2.4.1.** Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial,

a.) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (Trinta) dias, contados da data de sua emissão.

#### **8.3. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LC 147/14.**

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

c.1)A prorrogação do prazo prevista no caput deste inciso será concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação, ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

c.2)Após a intimação referida no caput deste inciso, a pregoeira informará que suspenderá a sessão para aguardar o prazo concedido para regularização da documentação e informará também a data e hora da reabertura da sessão.

c.3.)Confirmada a regularidade dos documentos do licitante declarado vencedor, será imediatamente oportunizada a possibilidade de interposição de recurso, encerrada a sessão e extraída a ata correspondente.

d) A não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93, no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no citado **item c** será analisada a documentação de habilitação do licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarado vencedor.

**8.4** Será inabilitada a licitante cujo relatório de situação das certidões apresente documento(s) fora dos prazo de validade, salvo se estiver em seu poder ou dentro do envelope de habilitação.

**8.5** A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, A Pregoeira considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.



**8.6.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**8.7.** Os documentos exigidos no item 8., obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.4.

**8.8.** Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados ou que não tenha ganho nenhum item, ficarão lacrados, em poder da CPL até a efetiva homologação do certame, superada essa fase, os envelopes serão devolvidos. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias sem que o licitante venha retirar seu envelope, estes serão incinerados.

**8.9.** Na análise da habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

a) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal; (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa CNJ – Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**8.9.1** Após consulta acima, as LICITANTES que possuem restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas.

**8.9.2** A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**8.9.3.** Em ocorrendo a situação que duas ou mais LICITANTES apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

## **9.0 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**9.1 – Será inabilitado o licitante que:**

a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados;

b) Apresentar documentos com validade vencida;

c) Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;

d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;

e) Possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;

f) Apresentar documento copiado por fax.

**9.2.** Na fase de julgamento a Pregoeira poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

**9.3.** Efetuados os procedimentos previstos nos itens anteriores deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira procederá, de imediato, à verificação do atendimento das condições de habilitação deste licitante, que em caso positivo será declarado habilitado, onde a documentação apresentada será devidamente rubricada pelos representantes legais das licitantes e membros da Comissão que decidirá pela habilitação ou inabilitação das participantes, dando ciência às interessadas na própria sessão ou em outra que será oportunamente convocada

**9.4.** Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados ou que não tenha ganho nenhum item, ficarão lacrados, em poder da CPP até a efetiva homologação do certame,



superada essa fase, os envelopes serão devolvidos. Ultrapassado o prazo de 30(trinta) dias sem que o licitante venha retirar seu envelope, estes serão incinerados.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pela Pregoeira no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

**10.2.** Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão da Pregoeira.

**10.3.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**10.4.** a autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1** Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante credenciado poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito e protocolado no setor competente da Prefeitura, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

**11.3** Qualquer recurso contra a decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo;

**11.4** O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**11.5** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de publicação no D.O.E Paraíba.

**11.6** Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses da pregoante poderão ser vistos no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea, Estado da Paraíba, situado na Rua Manoel Dantas, nº 279 - Centro - Várzea -PB.

## **12.0 DA DESPESA**

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2022 – **MDE/FUS/SUS/SCFV/PAIF/CRAS/** - na Unidade Orçamentária da secretaria Solicitante; **02.010 Gabinete do Prefeito-** Classificação Funcional- 04 122 2002 2003 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito;

**02.020 Secretaria de Administração-** Classificação Funcional- 04 122 2017 2008 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração.

**02.021 Secretaria de Controle Interno-** Classificação Funcional- 04 122 2020 2076 Manutenção das Atividades da Secretaria de Controle Interno



**02.030 Secretaria de Planejamento e Finanças-** Classificação Funcional- 04 123 2005 2009  
Manutenção das atividades da SEPLAF;

**02.040 Secretaria de Educação-** Classificação Funcional-12 361 1026 2019 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino – MDE; 12 361 2016 2021 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação; 12 361 1026 2022 Manutenção do Salário Educação;

**02.050 Secretaria de Saúde-** Classificação Funcional- 10 301 2015 2033 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde;

**02.051 Fundo Municipal de Saúde-** Classificação Funcional- 10 301 1003 2034 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios; 10 301 1021 2097 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica ;10 122 1021 2098- Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do corona vírus (COVID-19);

**02.060 Secretaria de Trabalho e Assistência Social-** Classificação Funcional-  
08 244 2018 2044 Manutenção das atividades administrativas da SETRAS; 08 243 2018 2045  
Manutenção do Conselho Tutelar;

**02.061 Fundo Municipal de Assistência Social-** Classificação Funcional-08 244 1055 2051  
Manutenção de Outros Programas do FNAS; 08 243 1048 2052 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; 08 244 1006 2053 Manut. dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF/CRAS; 08 244 1055 2057 Co-Financiamento dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS - Recursos Próprios;

**02.070 Secretaria de Infra-Estrutura e Habitação -** Classificação Funcional- 15 122 2013 2058  
Manutenção da SEINFRAH;

**02.080 Secretaria de Meio Ambiente e Mineração-** Classificação Funcional- 18 122 2019 2062  
Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Mineração;

**02.090 Secretaria de Agricultura e Pecuária-** Classificação Funcional- 20 122 2014 2063  
Manutenção do programa de apoio administrativo da SEAPEC;

**02.100 Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo-** Classificação Funcional- 13 122 2016 2073  
Manutenção da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo;  
Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos;  
Fonte: 1501.0000 Outros Recursos não Vinculados;  
Fonte: 1500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE  
Fonte: 1550.0000 Transferência do Salário - Educação  
Fonte: 1500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos – ASPS

Fonte: 1600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte : 1602.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.

Fonte: 1660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;

### **13. DO CONTRATO**

**13.1** A contratação com licitante vencedor far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar 123/2006 e LC 147/14, e na Lei nº



8.666/93 e minuta de Contrato anexa ao edital.

**13.2** O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

**13.3** O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será pelo período de 2022, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

**13.4** Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

**13.5** A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez, sendo convocado por meio de Publicação no D.O.E. e diário Oficial do Município.

**13.6.** Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado a pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

**13.6.1** Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, observando-se com relação a cada novo licitante convocado, os procedimentos estabelecidos no item 8 deste Edital.

**13.6.2** Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

**13.6.3.** Caso haja vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do correio eletrônico: [pmlicitacao@varzea.pb.gov.br](mailto:pmlicitacao@varzea.pb.gov.br), ou “in loco”, dirigida à Comissão de Licitação caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

## **14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1.** Entregar as Mercadorias/produtos, em até cinco dias corridos, a contar da requisição da secretaria solicitante, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.

**14.2.** Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMV.

**14.3.** Arcar com o ônus necessário a completa execução do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao fornecimento.

**14.4.** Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

**14.5.** Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito – CND de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional ( Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014).

**14.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

**14.7.** Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

**14.8.** A validade mínima do produto ofertado é de (06) seis meses, contados da data de entrega dos produtos nas Secretarias solicitantes do município de Várzea.

**14.9.** Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

## **15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



**15.1** O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

**15.1.1.** Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

**15.1.2.** Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

**15.1.3.** Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

**15.1.4.** Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

**15.1.5.** Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

## **16. DA RESCISÃO**

**16.1** O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

**16.2** A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

**16.3.** Constituem motivos para rescisão dos contratos:

**16.3.1** O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

**16.3.2** Atraso não justificado na execução do contrato;

**16.3.3** Paralisação da execução do contrato sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

**16.3.4.** O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

**16.3.5** A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

**16.3.6** A dissolução da sociedade;

**16.3.7** Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**16.3.8** A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

## **17. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

**17.1** A Contratante designará servidor para fiscalização, cujo objetivo será acompanhar a execução do objeto deste edital, caso as disposições levantadas pela fiscalização não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

**17.2.** O pagamento será efetuado em até 30 dias após entrega, através de empenho ordinário, mediante atesto da entrega pelo setor competente, em até trinta dias da apresentação de Fatura.

**17.2.1** O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.



**17.3.** Os produtos/mercadorias serão fornecidos através de **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, em acordo com as especificações e condições de registro determinadas pelos órgãos competentes.

**17.4.** O produto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

**17.5.** Os produtos/mercadorias deverão ter padrão referenciado, sem ocorrência de problemas mecânicos, relacionados à qualidade dos mesmos.

**17.6.** Os Produtos /mercadorias, serão entregues no Almoxarifado da sede do município ou na secretaria de controle interno conforme determinações do órgão solicitante, deverá ser rigorosamente, aquele descrito no pedido, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

**17.7** O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Várzea .

**17.8** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

## **18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**18.1.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo irremediável nesse período.

**18.2.** Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, nos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

## **19. DAS PENALIDADES**

**19.1-**A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste edital e anexos, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.

**19.2.** Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a CONTRATADA sanções que se seguem:

a) Advertência; nos seguintes casos;

a.1) não assinar contrato;

a.2. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima nona;

§ 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.

c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de várzea-PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



c.1.) Não assinatura do contrato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**19.3.** A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra “a”, será aplicada pela administração, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

**19.4.** A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência do Prefeito Municipal, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

**19.5.** A multa prevista na cláusula décima nona, letra “b” será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

a) Recusa em assinatura do contrato;

b) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;

c) O serviço executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento.

d) O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente serviço, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

**19.6** - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditória e ampla defesa, com todos os meios a eles iminentes.

**19.7** As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.

**19.7.1** As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

**19.8** Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

**19.9** O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.

**19.10** Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

**19.11.** Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

## **20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

**20.1** A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

## **21.0 DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO**

**21.1.** A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta do contrato que integra o presente edital.

**21.2.** Os produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias



devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas os produtos constantes no empenho, entregue à empresa vencedora;

21.2.1. Os produtos referentes ao objeto, deverão ser reunidos em embalagem original íntegra (não estar, furada, rasgada, amassada ou enferrujada) e embalados em sacos transparente conforme disposto no item anterior.

21.2.1.1. Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;

21.2.2. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo 06(seis meses), a contar da data da entrega, salvo aqueles que o prazo de validade é menor devido à sua composição ou método de produção (produtos pasteurizados, fermentados, etc), sendo este nunca inferior a 70% do indicado no rótulo, os quais deverão constar na embalagem a data de fabricação e validade dos mesmos;

21.2.3. A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, na medida da necessidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de controle interno, sendo que o prazo máximo para a entrega deste item não poderá ultrapassar 02 (dois) dias corridos, após a solicitação ou entrega do empenho;

21.2.3.1. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no Almoxarifado Central do Município, na presença do encarregado do Setor, ou em local determinado pela Administração Municipal;

21.2.4. Todos os produtos cotados deverão obedecer as normas de legislação vigentes do Ministério da Agricultura/FIF/DIE/SIM/VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Quando for o caso).

21.3. Os produtos deverão possuir registro em órgão competentes relacionados ao tipo de produto (Ministério da Saúde – Anvisa, MAPA, e outros);

## **21.2. Observações:**

1. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto e inclusive do seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe a empresa efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

2. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da emissão da Nota Empenho e solicitação da Prefeitura de várzea para entregar os bens objetos desta licitação, no local solicitado por esta administração.

## **22.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**22.2** Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

**22.3** A Prefeitura Municipal de Várzea reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

**22.4** Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pela pregoeira ou Equipe de Apoio no horário das 07h às 11h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Manoel Dantas, 279- Centro, Várzea - PB.

**22.5** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**22.6.**É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.



**22.7.** Da sessão pública de abertura do presente pregão, será lavrada ata, que mencionará todas as licitantes presentes, os lances oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo a ata ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, caso o queiram.

**22.8** Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela pregoeira, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2008 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**22.9** Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**22.10A** documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

**22.11** Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pela pregoeira e a equipe de apoio.

**22.12** São partes integrantes deste edital:

Anexo **I** – Termo de Referência

Anexo **II** – Modelo declaração de Elaboração independente de Proposta

Anexo **III** – Modelo da Proposta de preço

Anexo **IV** – Modelo das Declarações

Anexo **V** – Minuta de Contrato- arquivos estes que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidas

Anexo **VI** - Termo de recebimento do edital;

**Várzea - PB, 17 de fevereiro de 2022.**

**EDCLEIDE MEDEIROS DE SOUTO ROCHA**  
*PREGOEIRA OFICIAL/PMV*



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

#### 1-INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, bem como, Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2008.

**2- DO OBJETO - Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios perecíveis, hortifrutigranjeiros e gêneros não perecíveis, destinados a Unidade Básica de Saúde, CAE e demais Secretarias do Município de Várzea- PB,** conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme especificações constantes no item a seguir:

##### 2.1. Estimativa de consumo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT
1	<b>ABACAXI</b> - produtos frescos e com grau de maturação intermediária. deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	UND	1000
2	<b>ABACATE</b> - produtos frescos e com grau de maturação intermediária. deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	350
3	<b>ABÓBORA</b> - produtos frescos e com grau de maturação intermediária. deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	450
4	<b>ALFACE</b> - produtos frescos e com grau de maturação intermediária. deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	UND	500
5	<b>ALHO</b> - Sem réstia, bulbo inteiro e são, sem brotos, sem grãos chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos fertilizantes,	CABEÇA	500
6	<b>BANANA</b> - produtos frescos e com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	UND	2.000
7	<b>BATATA DOCE</b> - produtos frescos e com grau de maturação intermediária. deverá apresentar consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	550
8	<b>BATATA INGLESA</b> - produtos frescos e com grau de maturação intermediária. deverá apresentar consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	1.300
9	<b>BETERRABA</b> - produtos frescos e com grau de maturação intermediária. deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	200
10	<b>CEBOLA BRANCA</b> - produtos frescos e com grau de maturação intermediária. deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	300
11	<b>CEBOLA VERMELHA</b> - produtos frescos e com grau de maturação intermediária. deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	350
12	<b>CENOURA</b> - produtos frescos e com grau de maturação intermediária. deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar	KG	100



	perfurações, machucados, coloração não característica.		
13	<b>CHUCHU</b> - produtos frescos e com grau de maturação intermediária. deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	UNID	600
14	<b>COENTRO</b> -produtos frescos e com grau de maturação intermediária. deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	MAÇOS	700
15	<b>GOIABA</b> -produtos frescos e com grau de maturação intermediária. deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	700
16	<b>INHAME</b> -produtos frescos e com grau de maturação intermediária. deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	200
17	<b>LARANJA</b> -produtos frescos e com grau de maturação intermediária. deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	UND	3.000
18	<b>LIMÃO</b> -produtos frescos e com grau de maturação intermediária. deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	10
19	<b>MACAXEIRA</b> -Produtos frescos e com grau de maturação intermediária. deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	250
20	<b>MAÇA</b> -produtos frescos e com grau de maturação intermediária. deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	850
21	<b>MAMÃO</b> -produtos frescos e com grau de maturação intermediária. deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	550
22	<b>MANGA</b> -produtos frescos e com grau de maturação intermediária. deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	300
23	<b>MARACUJÁ</b> -produtos frescos e com grau de maturação intermediária. deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	1000
24	<b>MELANCIA</b> -produtos frescos e com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	1.500
25	<b>MELÃO</b> -produtos frescos e com grau de maturação intermediária. deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	700
26	<b>PEPINO</b> -produtos frescos e com grau de maturação intermediária. deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	200
27	<b>PIMENTÃO</b> -produtos frescos e com grau de maturação intermediária. deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	UND	600
28	<b>REPOLHO</b> -produtos frescos e com grau de maturação intermediária. deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	250
29	<b>TOMATE</b> -produtos frescos e com grau de maturação intermediária. deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	600
30	<b>TANGERINA</b> -produtos frescos e com grau de maturação intermediária. deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	UNID	1.000
31	<b>UVA</b> -produtos frescos e com grau de maturação intermediária. deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	300



32	<b>BROCOLIS</b> - tamanho regular, sem estragos, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas	KG	25
33	<b>CARNE BOVINA</b> -tipo alcatra natural <u>sem Osso</u> - cortada na hora. Com cor, odor e aspecto característico próprios. Isento de sujidades e parasitas.	KG	500
34	<b>CARNE BOVINA MOÍDA</b> -de primeira, sem gordura, tipo patinho, resfriada. aspecto própria, não amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas Acondicionada em embalagem de filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Inspeccionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE).	KG	500
35	<b>FIGADO DE BOI</b> - de primeira, sem gordura , resfriado aspecto próprio, não amolecido nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em embalagens de filme PVC transparente, contendo identificação do produto ,marca do fabricante e prazo de validade. Inspeccionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE).	KG	400
36	<b>COSTELA BOVINA IN NATURA</b> - <u>com osso</u> , cortada na hora. com cor, odor e aspecto característico próprios.Isento de sujidades e parasitas	KG	500
37	<b>CARNE BOVINA CHARQUEADA</b> , curada, seca, tipo salgada da parte dianteira, produto preparado, com salmoura, dessecada, de consistência firme, com aspecto, cor, sabor e odor próprios, isento de sujidades e parasitas, embalado a vácuo de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.Inspeccionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE) contendo procedência e validade, pct de 01 kg . Não será aceito JERKED BEEF	KG	200
38	<b>FRANGO INTEIRO</b> -- frango inteiro sem vísceras sem pés e sem cabeça, com no máximo 10% de gordura,provenientes de aves sadias, abatidas sob rígidas condições de higiene, ter tamanho uniforme sem excesso de pele, com aspecto, cor e odor próprios. Isento de sujidades e parasitas. Acondicionado em embalagem de filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99.	KG	300
39	<b>COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO</b> , congelada,acondicionada em embalagem de filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99.	KG	200
40	<b>LINGUIÇA</b> – (carne e defrango). de boa qualidade, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico Acondicionada em embalagem a vácuo em filme PVC transparente ou saco plástico transparente,contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99.	KG	300
41	<b>LINGUIÇA CALABRESA</b> : Linguiça obtida exclusivamente de carnes suína, curado e adicionado de ingredientes, devendo ter o sabor picante característico da pimenta calabresa.	KG	50
42	<b>FILÉ DE PEIXE</b> -de 1ª qualidade Resfriado, acondicionado em embalagem adequada, de acordo com as normas da ANVISA-MS.Com cor, odor e sabor e textura característicos.	KG	100
43	<b>FILE DE PEITO DE FRANGO</b> - Com baixo teor de gordura e rico em nutrientes essenciais para o organismo, o Filé de Peito de Frango congelado, bastando descongelar, temperar e preparar. Acondicionados em bandejas de	KG	600



ESTADO DA PARAÍBA  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ: 08.884.066/0001-01

	1kg, cada.		
44	ACHOCOLATADO EM PÓ- embal de 400g-preparo instantâneo. aspecto: pó homogêneo; cor: própria; cheiro: característico; sabor: doce, próprio. validade mínima: 10 meses a partir da data de fabricação. unidades de 400g cada..	UNID	750
45	AÇAFRÃO EM PÓ 500GR: sabor e cheiro característico, embalagem plástica de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	UNID	75
46	AÇÚCAR CRISTAL -de primeira qualidade - sacarose de cana de açúcar peneirada, embal. de 1 kg. em sacos de embalagens plástica atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.	FARDO	75
47	ÁGUA MINERAL- COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL: ÁGUA MINERAL, TIPO DA EMBALAGEM: GARRAFÃO DE POLIPROPILENO; GASEIFICAÇÃO: SEM GÁS. CAPACIDADE: 20 LITROS (VASILHAME À BASE DE TROCA) CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA, LACRE, SEM VASILHAME E VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS, NORMAS TÉCNICAS CONFORME PORTARIA DE CORRELATOS DO MINISTÉRIO SAÚDE. C	UNID-TAMBOR 20 LITROS	3000
48	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM DESCARTÁVEL GARRAFA 1,5 L	UNID	1000
49	ÁGUA MINERAL, , TIPO EMBALAGEM PLÁSTICO POLICARBONATO , GARRAFA 500,00 ML,TRANSPARENTE, GASEIFICAÇÃO SEM GÁS, ARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA DE PRESSÃO/LACRE/ENVASADO MECANICAMENTE/, NORMAS TÉCNICAS PADRÃO DNPM	UNID	1000
50	AMEIXA EM CALDA- acondicionadas em lata de 150g cada	UNID	300
51	ARROZ BRANCO-tipo agulhinha, polido, longo e fino primeira qualidade, embalagem de 1kg. em sacos de embalagens plástica atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo	KG	250
52	ARROZ PARBOLIZADO- primeira qualidade, embalagem 1kg. em sacos de embalagens plástica atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.	KG	1200
53	AZEITE DE OLIVA- ACONDICIONADO EM GARRAFAS PLASTICAS OU DE VIDRO, EM EMBALAGENS DE 250ML	UNID	50
54	AZEITONAS EM CONSERVA-embalagem de 250G - COM CAROÇO: Azeitonas reidratadas em conserva, embalagem com no mínimo 250g de peso drenado, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido	UNID	200
55	BALA MACIA PCT 700 GR: Bala macia com pacote de diversos sabores e 700GR.	PACOTE	50
56	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA - sabores variados,(morango, ameixa, graviola, salada de frutas, açaí) consistência cremosa empacotada em embalagem plástica contendo 1.000ml, íntegras sem vazamentos atóxica, estéril e fechada a vácuo; informações nutricionais, nº de lote, data de validade, nº do registro no ministério de agricultura/ síf/ sie/dipoa, com prazo de validade mínimo de 30 dias, a contar da data da entrega do produto, que deverá ocorrer em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde, com no máximo de um mês de fabricação.	UNID	1000
57	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - estampado de textura lisa, crocante, coloração castanho dourado sem corantes. Produto obtido pelo Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de ingredientes permitidos na legislação vigente com os seguintes ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, sal, soro de leite em pó, vanilina. Estabilizante lecitina de soja e estearoil-2-lactil lactato de sódio, acidulante ácido láctico, fermentos químicos bicarbonato de amônia, bicarbonato de sódio e piro fosfato ácido de sódio, melhorador de farinha metabissulfito de sódio,	UNID	1.200



	aromatizante. Com rendimento aproximado de 13 porções de 30g. Biscoito em formato redondo. Embalagem c/400g invólucro c/3 tiras, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde Sendo rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Produto com validade de 8 meses.		
58	BISCOITO SALDADO - TIPO CREAM CRACKER, composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, c/, extrato de malte e fermento biológico, acondicionado em pacotes de 400g, invólucro c/3 tiras, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Sendo rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.	PACOTE	1200
59	BISCOITO TIPO ROSQUINHA- SABORES VARIADOS: (chocolate, coco, baunilha e leite), a base de: farinha de trigo / açúcar / gordura vegetal hidrogenada/ lecitina de soja / amido de milho / açúcar invertido / leite integral / sal. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.de maisena, pacote de 500g, obedecendo as normas técnicas da ABNT.	PACOTE	500
60	BISOITO TIPO PALITO PACOTES DE 300G, ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS	PACOTE	350
61	BOLACHA COMUM AMANTEIGADA- - composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas,acondicionado em saco plástico impermeável, fechado,as embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais,número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de fabricação pacote de 200 a 260g	PACOTE	750
62	BOMBOM PCT 1 kg: bombons de chocolate com 20 gr, embalagem com 50 unidades.	PACOTE	25
63	CAFÉ -torrado e moído embalado a vácuo pct. 250 g - acondicionados em pacotes aluminizados, hermeticamente fechados por processo a vácuo, tipo tijolinho, com o símbolo de qualidade da associação brasileira da indústria do café – ABIC e com o símbolo de pureza.	FARDO	120
64	CALDO DE CARNE- tempero completo em tabletes de 20g ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE 114G sem conservantes, com aromatizante sintético idêntico ao natural.	UNID	100
65	CALDO DE GALINHA - tempero completo em tabletes de 20g ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE 114G sem conservantes, com aromatizante sintético idêntico ao natural.	UNID	100
66	CANJIQUEINHA -Amarela, de procedência nacional, Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, Número do registro no órgão competente. Embalagem de 400G.	PACOTE	100
67	CARNE DE SOJA- Proteína desengordurada de soja (100%). NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM SOJA E DERIVADOS. .	PACOTE	200
68	CHA cx c/ 10 saquinhos - 100% natural caixinha c/ aproximadamente 10 gramas contendo 10 saches (boldo, camomila, erva doce, erva cidreira, endro E OUTROS	CX	100
69	COCO RALADO-100G: coco relada extraído da fruta natural com embalagem contendo informações nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PACOTE	150
70	COLORIFICO PARA ALIMENTO- colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos. cor: vermelho intensa, embalagem plástica com 500 g, com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação	UNID	150
71	CREME DE LEITE – UHT homogeneizado, sem Necessidade de refrigeração,	UNID	900



	200g, sendo tetrapak. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.		
72	DOCE DE LATA- sabores especiais e exclusivos- Goiabada com coco, Goiabada com Castanha, Baniabada (mix de goiabada com bananada) e ainda a Goiabada.Cascão.goiabada/ bananada. Embalagem plastica de 600g .	UNID	300
73	FARINHA DE MANDIOCA - farinha de mandioca torrada, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, em sacos de embalagens plástica atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em sacos de 1 kg	KG	150
74	FARINHA DE MILHO PRE- COZIDO flocos finos amarelo tipo flocão, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. embalagem de 500g. em sacos atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo..acondicionados em fardos	UNID	1550
75	FARINHA DE ROSCA 500GR: fina, embalagem de 500g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	UNID	100
76	FARINHA DE TRIGO-especial, enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo, isento de terra, sem umidade, (tolerado máximo 15% de umidade), embalagem de 1,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. O produto deverá ter aspecto de pó fino branco, com cheiro e sabor próprios.	KG	100
77	FEIJAO CARIOQUINHA safra nova classe, tipo 1, teor máximo de impurezas de 2%, tempo aproximado sob pressão de 45 minutos para cocção, e após a cocção apresentar grãos intumescidos e de aspecto homogêneo, embalagem plástica transparente de 1kg. em sacos de embalagens plástica atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.	KG	1250
78	FEIJÃO MACAÇÃ - kg safra nova classe, tipo 1, teor máximo de impurezas de 2%, tempo aproximado sob pressão de 45 minutos para cocção, e após a cocção apresentar grãos intumescidos e de aspecto homogêneo, embalagem plástica transparente de 1kg. em sacos de embalagens plástica atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.	KG	300
79	FERMENTO QUÍMICO- fermento contendo amido de milho geneticamente modificado, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio, 100g de peso líquido, com data de validade estampada na lata, de Excelente Qualidade. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	UNID	75
80	FIAMBRE BOLVINO-carne em conserva tipo Fiambre de carne bovina , ACONDICIONADO EM LATAS DE 320G	UNID	150
81	FILTRO PAPEL 103 – filtros acondicionados em caixa de papelão com 30 FILTROS cada.	UNID/CX	750
82	GOMA PARA TAPIOCA-extraído da fécula da mandioca, tipo 1, embalagem com 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	KG	300
83	KETCHUP- produto a base de Tomate, açúcar, vinagre, sal, amido modificado, condimentos, acidulante ácido láctico, conservador sorbato de potássio e aromatizante. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: PODE CONTER DERIVADOS DE CEVADA. Acondicionada em embalagens plastica de 397 g ou mais.	UNID	50
84	LEITE CONDENSADO -embalagem de papelão contendo 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. o produto devera ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	UNID	500
85	LEITE DE COCO 200ML: Leite de coco, tradicional, embalagem com 200ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido	UNID	200
86	LEITE DE SOJA PÓ (suprasoy) SEM LACTOSE: Proteína isolada de soja da marca Solaeç, óleo de palma, açúcar, xarope de milho, cálcio, maltodextrina, sal, vitamina C, vitaminas B5, B2, A, zinco, ferro, vitamina D, iodo, ácido	UNID	48



	fólico e vitamina B12, emulsificante lecitina de soja e aroma natural de baunilha. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem com 300gr, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido		
87	LEITE EM PÓ INTEGRAL- embalagem laminada contendo 200g, livre de parasitas ou substâncias nocivas, odores estranhos, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, com data de fabricação e validade. embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. não podendo ser leite modificado	PACOTE	1000
88	LEITE EM PÓ NAN SOY 400GR	UND	72
89	LEITE NAN 1 400 GR: soro de leite desmineralizado, maltodextrina, lactose, leite em pó desnatado, oleína de palma, óleo de palma, óleo de canola, galactooligossacarídeo, óleo de milho, sais minerais citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio, lecitina de soja, oligofrutossacarídeo, vitaminas vitamina c, taurina, niacina, vitamina e, pantotenato de cálcio, vitamina a, vitamina b6, vitamina b1, vitamina b2, ácido fólico, vitamina k, biotina, vitamina d, vitamina b12 e l-camitina. não contém glúten. Embalagem com 400gr, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	UND	48
90	LEITE NAN 2 400 GR: Lactose, leite desnatado*, concentrado proteico de soro do leite, oleína de palma, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina, vitamina B12), óleo de peixe**, cultura de lactobacillus e bifidus. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem com 400gr, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	UNID	48
91	LEITE NESTOGÊNIO 1 400 GR: Maltodextrina, leite de vaca desnatado (fonte proteica), oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, taurina, vitamina E, vitamina PP, pantoteonato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12), minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem com 400gr, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	UNID	48
92	LEITE NESTOGÊNIO 2 400 GR: Leite de vaca desnatado (fonte proteica), maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, vitamina PP, vitamina E, pantoteonato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina vitamina B12). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem com 400gr, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	UND	48
93	LEITE PO INSTANT. -primeira qualidade, embalagem lata 400g - contendo no mínimo 26% de gorduras, embalado em latas de folha de flandres ou alumínio limpas, isentas de ferrugem não amassadas, resistentes com data de fabricação e validade.	UNID	250
94	LINGUIÇA TIPO CALABRESA COZIDA E DEFUMADA (CALABRESINHA)	KG	50
95	MACARRAO TIPO NINHO, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência,	PACOTE	450



	informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.		
96	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE-Vitaminado cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	PCT 500 g	1500
97	MAIONESE COM SAL - Maionese a base Água, óleo de soja transgênico, amido modificado de milho transgênico, açúcar, vinagre, ovos pasteurizados, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, conservador sorbato de potássio, estabilizantes gomaxantana e goma guar, aromatizantes, sequestrante EDTA, cálcio dissódico, corante natural páprica e corante sintético idêntico natural betacaroteno, de Excelente Qualidade. Peso líquido 500 gramas. Validade	UND 500g,	300
98	MANTEIGA DA TERRA -produto gorduroso nos estados líquido e pastoso, obtido a partir cozimento do creme de leite bovino até que se evapore toda a água e restem apenas a gordura e as partículas sólidas da nata do leite, pela eliminação quase total da água, que se mantém líquida em temperatura ambiente por ate 2 meses, comercializada em garrafas de vidro ou garrafas plasticas de 500ml.	UNID	250
99	MARGARINA COM SAL embalagem 3kg produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal, em potes de polipropileno, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contendo peso líquido 1kg,a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.	UND 3kg	50
100	MARGARINA COM SAL embalagem 500g produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal, em potes de polipropileno, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contendo peso líquido 1kg,a embalagem deverá conter ext	UNID	600
101	MILHO DE PIPOCA-Milho de Pipoca, Grupo duro, Classe amarelo, Tipo 1. Embalagem 500 gramas. Empacotado eletronicamente sem contato manual. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	PACOTE	50
102	MILHO VERDE E ERVILHA- DUETO- lata, peso liq. 280g,peso drenado 200g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. o produto devera ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	UNID	550
103	MILHO VERDE EM CONSERVA -Milho Verde Em Conserva, embalagem com no mínimo 200 GR de peso drenado, contendo de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. LATA 195G	UNID	500
104	MOLHO DE TOMATE-Produzido a base de Tomate, amido de milho modificado transgênico*, cebola, sal, salsa, alho, realçador de sabor glutamato monossódico, e conservador sorbato de potássio.acondicionados em EM SACHE- contendo 340g	UNID	150
105	MOLHO INGES- embalagem original plástica, contendo 150ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. o produto devera ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde..	UNID	75
106	MUCILON DE ARROZ 400 GR: Mucilagem de Arroz (cereal infantil para complementar a alimentação da criança a partir do 6º mês, com ferro e 09 vitaminas) adicionada de açúcar e enriquecido com vitaminas e sais minerais lata com 400g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	LATA	50
107	MUCILON DE MILHO 400 GR: Mucilagem de Milho (cereal infantil para complementar a alimentação da criança a partir do 6º mês, com ferro e 09 vitaminas) adicionada de açúcar e enriquecido com vitaminas e sais minerais lata com 400g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	LATA	50



108	OLEO DE SOJA embalagem plástica com 900ml - refinado, obtido de único vegetal, com apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiar, isento de ranço, tipo 1, temperatura de ignição acima de 200°C .	UNID	550
109	ORÉGANO- Orégano, 7g de peso líquido com data de validade estampada no pacote, de Excelente Qualidade. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto.	PACOTE	100
110	OVOS VERMELHOS: de granja, tipo A, limpos, frescos, sem rachaduras ou trincados, quando quebrados devem apresentar gema firme, devem apresentar selo de inspeção municipal, estadual ou federal. Embalagem com tampa contendo uma dúzia	DUZIA	1000
111	POLPA DE FRUTA ACEROLA- Extraída de frutas frescas, selecionadas, isenta de contaminação, congelada; embalagem de 200g acondicionada em saco plástico de polietileno de 1kg. constar a data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 06 meses e nº do registro do MAPA.	KG	48
112	POLPA DE FRUTA CAJA- Extraída de frutas frescas, selecionadas, isenta de contaminação, congelada; embalagem de 200g acondicionada em saco plástico de polietileno de 1kg. constar a data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 06 meses e nº do registro do MAPA.	KG	48
113	POLPA DE FRUTA CAJU- Extraída de frutas frescas, selecionadas, isenta de contaminação, congelada; embalagem de 200g acondicionada em saco plástico de polietileno de 1kg. constar a data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 06 meses e nº do registro do MAPA.	KG	96
114	POLPA DE FRUTA GRAVIOLA- Extraída de frutas frescas, selecionadas, isenta de contaminação, congelada; embalagem de 200g acondicionada em saco plástico de polietileno de 1kg. constar a data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 06 meses e nº do registro do MAPA	KG	48
115	POLPA DE FRUTA MARACUJA- Extraída de frutas frescas, selecionadas, isenta de contaminação, congelada; embalagem de 200g acondicionada em saco plástico de polietileno de 1kg. constar a data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 06 meses e nº do registro do MAPA	KG	48
116	PRESUNTO- resfriado de 1ª Qualidade, fatiados conforme solicitado a quantidade, com data de validade estampada no pacote, 30 dias contados da data da entrega. Embalagem energeticamente fechada.	KG	180
117	QUEIJO COALHO- Primeira qualidade, de leite de vaca, de consistência semidura, rígida, compacta, com odor e sabor suave e levemente salgado, a embalagem original deve ser a vácuo em sacos plásticos transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deverá conter exatamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, n de lote, quantidade de produtos, numero de registro no ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	KG	50
118	QUEIJO MUSSARELA- resfriada de 1ª Qualidade, fatiados conforme solicitado a quantidade, com data de validade estampada no pacote, 30 dias contados da data da entrega. Embalagem energeticamente fechada.	KG	350
119	RASPADURA DE CANA-DE-AÇUCAR- obtida pela concentração a quente do caldo de cana, fabricada com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitos e detritos animais ou vegetais, em tabletes de 30g acondicionados em embalagem plásticas atóxica de 400g; deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	PACOTE	450
120	REFRIGERANTE - Sabor coca- cola em garrafa tipo pet, capacidade 2 litros.	UNID	750
121	REFRIGERANTE - Sabor guaraná, em garrafa tipo pet, capacidade 2 litros.	UNID	500
122	REFRIGERANTE – sabor Uva- em garrafa tipo pet, capacidade 2 litros.	UNID	500
123	REFRIGERANTE- Sabor Laranja em garrafa tipo pet, capacidade 2 litros.	UNID	500
124	REQUEIJÃO-tradicional cremoso – massa coalhada (leite desnatado e acidulante, ácido cítrico INS 330, manteiga, mistura estabilizante para requeijão cremoso). Não contém glúten, embalado em copo de 200 gr.	UNID	250
125	SAL IODADO embalagem 1kg - refinado, iodado, para consumo domestico,	KG	250



	embalagem contendo 01 kg, em sacos de embalagens plástica atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. o produto devera ter registro no ministério da agricultura e/ou saúde		
126	SALSICHA MISTA - Salsicha, para hot dog, embalagem de 1,5 kg, embalado em PVC transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA.	KG	200
127	SARDINHA EM CONSERVA- conservada em óleo de soja ou em molho de tomate, eviscerada e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, calda e cabeça e pré cozida, embalagem de 250 g contendo com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade e lote, valores nutricionais, ingredientes, rendimento e registro no ministério da agricultura.	UNID	700
128	SUCO DE FRUTA - concentrado e integral, não fermentado, não alcoólico, pasteurizado e homogeneizado ( goiaba, manga, uva ) - frasco com 500 ml	UND	800
129	TEMPERO COMPLETO EM PÓ –com ou sem pimenta, condimentos, a base de sal, alho, cebola, cebolinha e salsa, sem conservantes e corantes, embalagem pct 500g aproximadamente,	UND	350
130	TEMPERO NATURAL- Tipo lemon Pepper -é um tempero feito com raspas de limão siciliano e com pimenta-do-reino, pimenta preta ou pimenta em grão.,sabor limão e pimenta, zero glutamato embalagem 130g .	UND	25
131	UVAS PASSAS SEM CAROÇO 200GR: Uvas Passas sem sementes, embalagem com no mínimo 200g de peso líquido, contendo de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	UNID	250
132	VINAGRE ALCOOL -com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 500ml..	UND	500

2.1.1 As quantidades aqui elencadas é apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

1. Os valores e quantidades aqui estimados é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

### 3.DA JUSTIFICATIVA

3.1. As justificativas para aquisição e quantitativos do objeto deste edital encontram-se acostadas aos autos do processo.

### 4-CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os itens constante do presente termo de referência está classificado como produto em conformidade com o art. 1º caput e parágrafo único da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

4.2. A prefeitura Municipal de VÁRZEA, Estado da Paraíba, pretende contratar, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais e regulamentares, pessoa jurídica para fornecimento do material pretendido.

### 5 – Das Obrigações da Contratada

1. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMV.
2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 2.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota



fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.1.3. substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

2.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

2.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3. A responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecido é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações ou trocas, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do Objeto;

## **6. OBSERVAÇÕES:**

1. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto e inclusive do seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe a empresa efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

2. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da emissão da Nota Empenho e solicitação da Prefeitura de Várzea para entregar os bens objetos desta licitação, no local solicitado por esta administração.

## **7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Entregar as Mercadorias/produtos, em até cinco dias corridos, a contar da requisição da secretaria solicitante, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.

**7.2.** Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMV.

**7.3.** Arcar com o ônus necessário a completa execução do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao fornecimento.

**7.4.** Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

**7.5.** Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito – CND de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional ( Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014).

**7.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

**7.7.** Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

**7.8.** A validade mínima do produto ofertado é de (06) seis meses, contados da data de entrega dos produtos nas Secretarias solicitantes do município de Várzea.

7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**1.** Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;



2. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
3. Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusula do presente contrato;
4. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
5. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

#### **9-VALIDADE DA PROPOSTA**

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

#### **10-FORMA DE PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado parceladamente ao contratado, através de empenho ordinário, mediante atesto da entrega pelo setor competente.
2. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.
3. O pagamento será efetuado mensalmente, em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.
4. O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Várzea .
5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

#### **11-CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA**

O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço por item**.

#### **12- REAJUSTES DOS PREÇOS**

O preço proposto será fixo e irrevogável.

#### **13 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Contratual, da minuta do contrato em anexo.

#### **14- DAS PENALIDADES**

**14.1-**A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste edital e anexos, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.

**14.2.** Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a CONTRATADA sanções que se seguem:

- a) Advertência; nos seguintes casos:
  - a.1) não assinar contrato;

a.2. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

- b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando



a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima nona;

§ 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.

c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de várzea-PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c.1.) Não assinatura do contrato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**14.3.** A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra “a”, será aplicada pela administração, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

**14.4.** A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência do Prefeito Municipal, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

**14.5.** A multa prevista na cláusula décima nona, letra “b” será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

a) Recusa em assinatura do contrato;

b) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;

c) O serviço executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento.

d) O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente serviço, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

**14.6** - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditória e ampla defesa, com todos os meios a eles iminentes.

**14.7** As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.

**14.7.1** As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

**14.8** Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

**14.9** O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.

**14.10** Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

**14.11.** Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.



A  
Pregoeira da Prefeitura Municipal de VÁRZEA  
VÁRZEA - Estado da Paraíba

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022**

**ANEXO II-**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, DE QUE TRATA A INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009

(usar papel timbrado da empresa)

Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ESTADO DA PARAÍBA  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ: 08.884.066/0001-01

### ANEXO III - MODELO CARTA PROPOSTA

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022

Os dados da empresa:

Razão Social \_\_\_\_\_

CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Fone \_\_\_\_\_ E-MAIL \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

Em atendimento ao solicitado no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022** informamos a seguir os nossos preços para XXXXXXXX, conforme especificações do edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	
1						
2						
3						
4						

Valor Global da Proposta:

Validade da proposta:

-Declaro que após o recebimento da ordem de fornecimento iniciarei a o fornecimento no prazo de 05 (CINCO) dias.

-Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

-Declaro que tem total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus Anexos

Cidade – UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Responsável Legal



## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022

#### 1) letra “a” do item 8.2

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura do VÁRZEA -Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO n.º 005/2022** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

#### 2) letra “b” do item 8.2

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) Carteira de Identidade \_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Em qualquer trabalho.

(\*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



**3) letra “c” do item 8.2**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Equipe de Apoio;  
Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

**4) letra “d” do item 8.2**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

**5) item 4.2 letra f)**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº. **005/2022**.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ: 08.884.066/0001-01

---

**6) Referente ao item 4.2 letra e)**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
( MODELO )**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022**, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.  
(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

(representante legal, assinatura)



## ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PMV Nº /2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA** E O FORNECEDOR ??????????

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA, ESTADO DA PARAÍBA**, CNPJ n° 08.884.066/0001-01, com sede na Rua Manoel Dantas, 279 - centro, na cidade de Várzea- PB, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Otoni Costa de Medeiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua ??????????, na cidade de Várzea -PB, portador do CPF n° ....., RG N° ....., infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado o fornecedor .????????? CNPJ(CPF) N° ?????, sediado a rua ??????????, na cidade de ??????????????, com seu representante legal, Sr. ??????????????, CPF n° RG n° ?????????????? infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, com fulcro na Lei 8.666/93 atualizada e na **PREGÃO PRESENCIAL n° 005/2022** mediante preços e condições constantes das cláusulas seguintes e nas condições que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ENTREGA

1.1- A presente licitação tem por objeto *Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios perecíveis, hortifrutigranjeiros e gêneros não perecíveis, destinados a Unidade Básica de Saúde, CAE e demais Secretarias do Município de Várzea- PB*, conforme especificações constantes na planilha abaixo:

ITEM	OBJETO	MARCA	QUANT.	UNID	P. UNIT	VALOR TOTAL

1.2. os pedidos serão feitos parceladamente assim como a entrega dos produtos objeto desta licitação, deverá ser entregue na Prefeitura de Várzea, neste município, mediante autorização e orientação do setor competente.

1.3. A contar da solicitação o fornecedor deverá entregar o pedido em até 05 (cinco) dias.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será **até 31 de dezembro de 2022**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

**PARÁGRAFO 1º** - O Pagamento pelo fornecimento do objeto do contrato será efetuado mensalmente, até o dia 15(quinze) dias subsequente a entrega das mercadorias, após atesto pelo setor competente desta Prefeitura da Nota Fiscal Fatura.

a) O presente contrato ora firmado importa o valor estimado global de R\$ .....

b) A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao **CONTRATADO**.

### CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS



As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2022 – **MDE/FUS/SUS/SCFV/PAIF/CRAS/** - na Unidade Orçamentária da secretaria Solicitante; **02.010 Gabinete do Prefeito-** Classificação Funcional- 04 122 2002 2003 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito;

**02.020 Secretaria de Administração-** Classificação Funcional- 04 122 2017 2008 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração.

**02.021 Secretaria de Controle Interno-** Classificação Funcional- 04 122 2020 2076 Manutenção das Atividades da Secretaria de Controle Interno

**02.030 Secretaria de Planejamento e Finanças-** Classificação Funcional- 04 123 2005 2009 Manutenção das atividades da SEPLAF;

**02.040 Secretaria de Educação-** Classificação Funcional-12 361 1026 2019 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino – MDE; 12 361 2016 2021 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação; 12 361 1026 2022 Manutenção do Salário Educação;

**02.050 Secretaria de Saúde-** Classificação Funcional- 10 301 2015 2033 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde;

**02.051 Fundo Municipal de Saúde-** Classificação Funcional- 10 301 1003 2034 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios; 10 301 1021 2097 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica ;10 122 1021 2098- Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do corona vírus (COVID-19);

**02.060 Secretaria de Trabalho e Assistência Social-** Classificação Funcional- 08 244 2018 2044 Manutenção das atividades administrativas da SETRAS; 08 243 2018 2045 Manutenção do Conselho Tutelar;

**02.061 Fundo Municipal de Assistência Social-** Classificação Funcional-08 244 1055 2051 Manutenção de Outros Programas do FNAS; 08 243 1048 2052 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; 08 244 1006 2053 Manut. dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF/CRAS; 08 244 1055 2057 Co-Financiamento dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS - Recursos Próprios;

**02.070 Secretaria de Infra-Estrutura e Habitação -** Classificação Funcional- 15 122 2013 2058 Manutenção da SEINFRAH;

**02.080 Secretaria de Meio Ambiente e Mineração-** Classificação Funcional- 18 122 2019 2062 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Mineração;

**02.090 Secretaria de Agricultura e Pecuária-** Classificação Funcional- 20 122 2014 2063 Manutenção do programa de apoio administrativo da SEAPEC;

**02.100 Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo-** Classificação Funcional- 13 122 2016 2073 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo;

Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos;

Fonte: 1501.0000 Outros Recursos não Vinculados;

Fonte: 1500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE

Fonte: 1550.0000 Transferência do Salário - Educação

Fonte: 1500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos – ASPS



Fonte: 1600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte : 1602.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.

Fonte: 1660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;

#### **CLÁUSULA QUINTA - MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO -**

Fica a contratada obrigada a apresentar a contratante, cópias das notas fiscais de compra anterior ao aumento e as notas com os preços novos, todas autenticadas. Onde será analisado pela CONTRATANTE, através do setor competente, e em sendo aceito, o reajuste será feito em porcentagem acima do preço anterior pago, com vigência a partir da alteração do novo preço.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES-**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25 % (vinte e cinco ) por cento, de acordo com o que dispõe o Art 65, Parágrafo 1 ° da Lei Federal n ° 8.666/93, e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

1.A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste edital e anexos, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.

2. Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a CONTRATADA sanções que se seguem:

a) Advertência; nos seguintes casos;

a.1. não assinatura do contrato;

a.2. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima nona;

§ 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.

c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de várzea-PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c.1. Não assinatura do contrato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

3. A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra “a”, será aplicada pela



administração, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

**4.** A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência do Prefeito Municipal, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

**5.** A multa prevista na cláusula décima nona, letra “b” será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

a) Recusa em assinatura Contrato;

b) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;

c) O serviço executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento.

d) O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente serviço, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

**6 -** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditória e ampla defesa, com todos os meios a eles iminentes.

**7** As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.

**7.1** As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

**8** Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

**9** O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.

**10** Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

**11.** Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

1. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMV.

2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos



12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.1.3. substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

2.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

2.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3. A responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecido é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações ou trocas, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do Objeto;

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

2. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

3. Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

4. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

5. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;



## **CLÁUSULA NONA – DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO**

- a) A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta do contrato que integra o presente edital.
- b) Os produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as mercadorias/produtos constantes no empenho, entregue à empresa vencedora;
- c) Os produtos referentes ao objeto, deverão ser reunidos em embalagem original íntegra (não estar, furada, rasgada, amassada ou enferrujada) e embalados em sacos transparente conforme disposto no item anterior.
- d) Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;
- e) Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo 06(seis meses), a contar da data da entrega, salvo aqueles que o prazo de validade é menor devido à sua composição ou método de produção (produtos pasteurizados, fermentados, etc), sendo este nunca inferior a 70% do indicado no rótulo, os quais deverão constar na embalagem a data de fabricação e validade dos mesmos;
- f) A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, na medida da necessidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de controle interno, sendo que o prazo máximo para a entrega deste item não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias corridos, após a solicitação ou entrega do empenho;
- g) A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no Almoxarifado Central do Município, na presença do encarregado do Setor, ou em local determinado pela Administração Municipal;
- h) Todos os produtos cotados deverão obedecer as normas de legislação vigentes do Ministério da Agricultura/FIF/DIE/SIM/VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Quando for o caso).
- i) Os produtos deverão possuir registro em órgão competentes relacionados ao tipo de produto (Ministério da Saúde – Anvisa, MAPA, e outros);

### **Observações:**

1. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto e inclusive do seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe a empresa efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
2. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 ( cinco) dias, a contar da emissão da Nota Empenho e solicitação da Prefeitura de várzea para entregar os bens objetos desta licitação, no local solicitado por esta administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-**

A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO-**

O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão contratual poderá ser:

**1** O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

**2** A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

**3.** Constituem motivos para rescisão dos contratos:

**3.1** O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

**3.2** Atraso não justificado na execução do contrato;

**3.3** Paralisação da execução do contrato sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

**3.4.** O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

**3.5** A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

**3.6** A dissolução da sociedade;

**3.7** Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**3.8** A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO-**

De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

O Foro da Comarca de Santa Luzia a que pertencer o município de Várzea, Estado da Paraíba é o competente para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, renunciando os contraentes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Várzea - PB, ..... de ..... de 2022.



ESTADO DA PARAÍBA  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ: 08.884.066/0001-01

---

Prefeito Constitucional de Várzea  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

**ANEXO VI-**

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

**REF: PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2022**

NOME: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_ email \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

DECLARAÇÃO:

DECLARAMOS HAVER RETIRADO O EDITAL REFERENTE AO PROCESSO ACIMA CITADO, BEM COMO TODOS OS ELEMENTOS NECESSARIOS A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO, E QUE TOMAMOS CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGENCIAS DA MESMA.

RECEBIDO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Proprietário ou Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ: 08.884.066/0001-01

---

da Empresa